

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00666/2015 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Dispõe sobre o animal comunitário, estabelece normas para seu atendimento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Fica considerado como animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.
- Art. 2º Ficam estabelecidas normas de identificação, controle e atendimento a animais comunitários, na forma prevista nesta Lei.
- Art. 3º O animal comunitário deverá ser mantido no local onde se encontra, sob os cuidados do Órgão Municipal para este fim apontado e cujas atribuições estão relacionadas a seguir:
 - I prestar atendimento médico veterinário gratuito;
 - II realizar esterilização gratuita conforme disposto na Lei Municipal ne 13.131/2001;
 - III proceder à identificação a ser feita por meio de cadastro renovável anualmente.
- Art. 4º Serão responsáveis-tratadores do animal comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.

Parágrafo único. Os responsáveis-tratadores serão cadastrados pelo órgão supracitado e receberão crachá do qual constará qualificação completa e logotipo da Prefeitura de São Paulo

- Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar o órgão que procederá a implementação das disposições expressas nesta Lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2015 Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.